

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE/PR

COMISSÃO: Garantia de Direitos

DATA: 06/06/2016

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Raquel Kovac de Muzio Carvalho Bampi	SESA
Claudia Camargo Saldanha	SEED
Malvina Gonçalves Ferreira	SEDS
Noemi Nascimento Ansay	SETI
Pedro Maria Martedal de Araújo	APAE Cascavel
Julio Marcos de Souza	SURDOVEL
Gilberto Yoshikazu Ozawa	IPC

Apoio Técnico: Mariana Teixeira de Freitas Picheth

Relator: Malvina Ferreira

Coordenador: Pedro Maria Martedal de Araújo

Relatório:

2.1 Passe Livre Intermunicipal (Conselheiro Celso Lunkes);

O conselheiro traz a dificuldade pela expedição das carteiras de passe livre intermunicipal expedida sob a responsabilidade do Estado, informando a demora até 10 meses.

Também relata que famílias onde duas ou mais pessoas com deficiência física, apresentam dificuldade junto às empresas de ônibus de garantir assento a todos os membros das famílias, limitando a duas vagas.

Parecer da Comissão: Solicitar à Coordenação documento esclarecendo quais as providências estão sendo tomadas para superar a dificuldade no prazo de expedição das carteiras de passe livre aos Escritórios Regionais.

O Conselho oficial o DER para comunicado e verificação junto às empresas de transporte quanto a inviabilidade de conceder lugares suficientes para atender famílias que necessitem de mais de duas passagens para o seu atendimento, visto que a legislação aponta no mínimo duas passagens e não traz o máximo de concessão de lugares no sistema de transporte intermunicipal. Também oficial a

Coordenação solicitando a revisão do art.º 98§ 2º da Lei 18419/15, deixando sem indicação quantitativa.

Solicitar a Coordenação consulta ao NJA para aplicação imediata do art.º 85 da Lei 18419/15, independente da regulamentação.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.2 Manifesto da Associação Olhar Down de Cascavel (Conselheiro Celso Lunkes);

Apresenta manifesto pela inclusão do Professor de apoio em sala de aula para atendimento ao aluno com Síndrome de Down, é esclarecido que a legislação traz este apoio na sala de recurso multifuncional, hoje a política estadual segue a política nacional, com a preocupação do planejamento individualizado para a garantia da aprendizagem.

Parecer da Comissão: Oficiar ao Conselho Estadual de Educação para que informe sobre o posicionamento a respeito do Manifesto encaminhado pela Associação Olhar Down de Cascavel.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.3 Interpretes que atuam nas avaliações dos candidatos surdos para a obtenção de CNH (Conselheiro Celso Lunkes);

Ofício datado de 29/04/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cascavel à CIRETRAN do referido município, solicitando informação sobre a contratação dos profissionais de intérprete em LIBRAS para avaliações no processo de obtenção da CNH, até o momento sem resposta oficial da CIRETRAN.

Parecer da Comissão: Conselho oficiar ao DETRAN, encaminhando cópia do ofício recebido e solicitar informações sobre os procedimentos administrativos adotados para efetivar a contratação dos serviços de intérprete de LIBRAS para processo de obtenção da CNH, bem como os requisitos objetivos solicitados para ocupar esta função.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.4 Central de LIBRAS (Conselheiro Celso Lunkes)

O Conselheiro informa sobre Central de LIBRAS repassado pelo Governo Federal ao Estado e não implantado. Mariana informa que o Governo Federal repassou equipamento e o Estado ficaria responsável pela contratação de 03 interpretes de LIBRAS e local para implantação do serviço que atenderia pessoas que necessitassem do serviço, foi buscado parceria com o Município de Curitiba e

Cascavel, não efetivado parceria. No momento estão discutindo SESA, SEED e Coordenação sobre implantação deste serviço.

Parecer da Comissão: Coordenação fazer manifestação em Plenária sobre os avanços na implantação da Central de Libras do Estado.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.5 Interpretes de Libras nas comarcas e fóruns de Justiça Estadual (Conselheiro Celso Lunkes);

O Conselheiro aponta a dificuldade nos fóruns e comarcas da Justiça pela ausência de interpretes de LIBRAS para o atendimento nestes órgãos.

Parecer da Comissão: Conselho oficial ao Tribunal de Justiça sobre os procedimentos adotados quando necessário à disponibilização de interpretes de LIBRAS em audiências ou em outros serviços prestados por este órgão executivo.

Parecer do COEDE: Aprovado o parecer da comissão.

2.6 Inclusão de Pauta- Protocolo n. 13.741.392-2 – Programa Saúde na Escola.

Solicita providencia para realização de testes de acuidade visual e auditiva para pessoa com pessoas com deficiência em escolas. A Conselheira Raquel (SESA) esclarece que os teste de acuidade visual e avaliação auditiva são realizadas pelo Programa Saúde na Escola, protocolo respondido pelo ofício 2928/2015.

Parecer da Comissão: pela exclusão do art. 27 da Lei 1849/15.

Parecer do COEDE: O art. 27 do Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná deverá ser mantido até a revisão do mencionado Estatuto.